

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 87

n. 102

São Paulo

terça-feira, 2 de junho de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.690, DE 1.º DE JUNHO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com o Município de Mirandópolis, a concessão de uso de imóvel destinado à instalação de cursos de corte e costura mantidos pela Prefeitura, de classes de aulas de Mobral, de Posto de Serviço da Nossa Caixa Estadual e de Posto Telefônico da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, com o Município de Mirandópolis, gratuitamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a concessão de uso de imóvel com benfeitorias, destinado à instalação de cursos de corte e costura mantidos pela Prefeitura, de classes de aulas de Mobral, de Posto de Serviço da Nossa Caixa Estadual e de Posto Telefônico da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., caracterizado na Planta n.º 5592, da Procuradoria Geral do Estado, sendo que o terreno assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado na intercepção dos alinhamentos da Av. 20 de Novembro com o da Rua Floriano Peixoto; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Av. 20 de Novembro, na distância de 80m (oitenta metros), até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Cooperativa Agrícola da Fazenda Aliança (antiga Rua dos Estudantes), na distância de 80m (oitenta metros), até atingir o ponto "C", situado junto ao alinhamento da Rua D. Pedro II; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua D. Pedro II, na distância de 80m (oitenta metros), até o ponto "D", situado na intercepção desse último alinhamento, com o da Rua Floriano Peixoto; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Floriano Peixoto, na distância de 80m (oitenta metros), até o ponto "A", inicial, encerrando a superfície de 6.400m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área para os fins a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.691, DE 1.º DE JUNHO DE 1987

Declara de utilidade pública o "Movimento Unido Santista de Arte — MUSA", com sede em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Movimento Unido Santista de Arte — MUSA", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.692, DE 1.º DE JUNHO DE 1987

Declara de utilidade pública o "Clube Foto Amigo de Santos"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Clube Foto Amigo de Santos", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.693, de 1.º de junho de 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Ruth Coutinho Sobreiro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Inês, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Ruth Coutinho Sobreiro" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Inês, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.694, de 1.º de junho de 1987

Dá a denominação de "Leonor Fernandes Costa Zacharias" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim das Fontes, Distrito de Parelheiros, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Leonor Fernandes Costa Zacharias" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim das Fontes, Distrito de Parelheiros, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.695, de 1.º de junho de 1987

Dá a denominação de "Prefeito Joaquim Simão" ao trecho da Rodovia SP-56 entre os Municípios de Igaratá e Santa Isabel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Joaquim Simão" o trecho da Rodovia SP-56, entre os Municípios de Igaratá e Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.696, de 1.º de junho de 1987

Dá a denominação de "Miguel Gantus" ao trecho da Rodovia SP-383 que liga os Municípios de Herculândia e Queiroz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Miguel Gantus" o trecho da Rodovia SP-383, que liga os Municípios de Herculândia e Queiroz.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

LEI N.º 5.697, de 1.º de junho de 1987

Declara de utilidade pública o "Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo", com sede em Jales

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo", com sede em Jales.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de junho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 1.º de junho de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de junho — Terça-feira

8h	Audiências aos Srs. Deputados Estaduais.
15h	Secretário da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho.
17h	Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Wagner Rossi.

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	20
Universidades	10	Assembléia Legislativa	27
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	39
Tribunal de Contas	13	Prefeituras	39
Editais	15	Boletim Federal	40

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretaria
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-75, de 1.º-6-87

Considera-se autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 4.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1.º — Considera-se autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, que participaram das Reuniões de Representantes

do Centro do Professorado Paulista, nos dias 20 de março e 24 de abril, no Estado de São Paulo

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SG-66, de 27-4-87.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN-5, de 1.º-6-87

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, resolve:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho, com a finalidade de, em 30 dias, elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante o quadriênio 1987/1990.